Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

Lei nº 3727 de 19 de Julho de 2006

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Marlis Pereira do Lago, Prefeito do Município de Piedade, em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:
2- Executivo
2.9 - Diretoria de Educação
2.9.2 - Ensino Fundamental
334.0 449051 123610031.1.026 obras e instalações R$ 850.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 19 de julho de 2006

Marlis Pereira do Lago
Prefeito Municipal em exercício

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICÍPIO

DATA: 27.07.2006

EDIÇÃO Nº 92

Lei nº 3727 de 19 de Julho de 2006

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Marlis Pereira do Lago, Prefeito do Município de Piedade, em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

2– Executivo
2.9 – Diretoria de Educação
2.9.2 – Ensino Fundamental
334.0 449051 123610031.1.026 obras e instalações R$ 850.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 19 de julho de 2006

Marlis Pereira do Lago
Prefeito Municipal em exercício
Autor do Projeto: Prefeito Municipal